



Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		

Dados da referida política		
Abrangência Institucional	Área responsável Compliance Officer	Nome do responsável Afonso Celso Biliatto


Aprovações
Data de Aprovação pelo Conselho de Administração
13/04/2021

Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição	Revisado por:
01	10/09/2019	Emissão inicial	Daniel Toledo, com o apoio técnico do escritório Pironti Advogados
02	10/08/2020	Alteração dos art. 2º e 4º	Daniel Toledo, com o apoio técnico do escritório Pironti Advogados
02	13/04/2021	Alteração dos art. 2º e 4º	Afonso Celso Biliatto, com o apoio técnico do escritório Pironti Advogados

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		

SUMÁRIO

I. OBJETIVO	3
II. COMPOSIÇÃO	3
III. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO.....	4
IV. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	5
V. DELIBERAÇÕES.....	6
VI. DEVERES E RESPONSABILIDADES.....	7
VII. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	8

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

I. OBJETIVO

Art. 1º. O Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta da Confederação Brasileira de Golfe – CBGolfe contém as normas de estrutura, funcionamento e procedimentos que regerão as atividades do Comitê.


II. COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Ética e Conduta será integrado por 3 (três) membros titulares, com representação igualitária, designados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros deverão permanecer no Comitê de Ética por um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um mandato (desde que aprovados), devendo o presente regimento ser atualizado sempre que houver necessidade ou obrigatoriamente bienalmente.

Art. 3º. Os membros indicados para compor o Comitê devem preferencialmente:

- a) Ocupar cargos a pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos na CBGolfe, excetuando os membros obrigatórios ou que tenham um conhecimento amplo e relevante sobre a empresa ou determinada área.
- b) Não ter contra si processo investigativo em tramitação.
- c) Não ter contra si condenação em processo administrativo nos últimos 10 (dez) anos.
- d) Não ter contra si investigação e/ou processo judicial em tramitação por atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Defesa da Concorrência, bem como crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação penal extravagante.
- e) Não ter contra si condenação nos últimos 10 (dez) anos por atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Defesa da

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		

Concorrência, bem como crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação penal extravagante.

- f) Não exercer, ou ter exercido nos últimos 36 (trinta e seis) meses cargo em organização sindical.
- g) Não ter firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, de bens ou serviços de qualquer natureza com a CBGolfe em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação.
- h) Não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de x' de interesses com a CBGolfe.

Art. 4º. Os membros indicados ao Comitê de Ética e Conduta são os seguintes:

- Membro do Conselho de Administração;
- Compliance Officer; e,
- Membro do Conselho Fiscal.


III. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Comitê de Ética e Conduta se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for necessário, quando convocado com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 6º. As reuniões do Comitê serão realizadas na própria CBGolfe, preferencialmente com a presença física de todos os membros. Caso a presença física de um ou mais membros não seja possível, as reuniões poderão ser realizadas mediante videoconferência.

Art. 7º. A pauta das reuniões será organizada pelo *Compliance Officer* da CBGolfe, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, admitindo-se, excepcionalmente, no início de cada reunião a inclusão de novos assuntos.

Art. 8º. Nas reuniões do Comitê devem comparecer somente os membros indicados à composição do órgão, excetuando-se, se necessária, a presença de outros colaboradores ou dirigentes para apoiar a deliberação de determinado assunto da pauta, em vista da confidencialidade e sigilo dos temas tratados.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		


Art. 9º. Cumpre destacar que a participação de outros dirigentes e colaboradores em determinada reunião não conferem ao participante direito a voto na deliberação do respectivo assunto.

IV. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º. Compete ao Comitê de Ética e Conduta:

- a) Orientar e aconselhar sobre a ética, incentivando a ampla divulgação do Código de Ética e Conduta, interna e externamente.
- b) Zelar pela observância dos valores, princípios e condutas consagradas no Código de Ética e Conduta da CBGolfe.
- c) Instaurar, de ofício ou em razão de denúncia, procedimento para apuração de condutas que possam configurar violação ao Código.
- d) Solicitar, diretamente às áreas competentes, as informações e documentos, inclusive os de caráter confidencial, necessários para o esclarecimento de cada caso em exame.
- e) Apresentar à Alta Administração relatório sobre os procedimentos de averiguação de conduta, incluindo a recomendação para instauração de investigação interna ou de aplicação de medida disciplinar, sanção ou penalização.
- f) Apresentar à Alta Administração relatório sobre os procedimentos de averiguação de conduta, incluindo a recomendação final após o procedimento de investigação interna e qual sanção aplicável sugerida, de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Consequências.
- g) Arquivar procedimentos internos de apuração quando estes sejam improcedentes, desde que devidamente justificados.
- h) Dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética e Conduta e pronunciar-se sobre os casos de omissão ou insuficiência de suas normas.
- i) Submeter à consideração da Alta Administração da CBGolfe propostas de aprimoramento do Código de Ética e Conduta.

Art. 11º. Ao *Compliance Officer* da CBGolfe compete:

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		

- a) Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Ética, Riscos e *Compliance*.
- b) Orientar os trabalhos do Comitê, ordenar os debates, coordenar as votações e proclamar os seus resultados.
- c) Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que possam contribuir para os trabalhos do Comitê.
- d) Orientar, dirigir e supervisionar os trabalhos dos secretários do Comitê.

V. DELIBERAÇÕES

Art. 12º. O Comitê de Ética e Conduta deverá concluir a averiguação no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento da denúncia, prorrogável em casos de necessidade justificada por mais 30 (trinta) dias.


Art. 13º. Caso a denúncia apresenta vícios de forma e/ou seja notoriamente improcedente, o Comitê ordenará o seu arquivamento.

Art. 14º. Se o fato apresentado constituir infrações ao valor, princípios e normas do Código de Ética e Conduta da CBGolfe, e o Comitê entender necessário reunir informações complementares ou novos elementos de prova, poderá solicitá-los às respectivas áreas ou solicitar parecer de especialistas quando for o caso.

Art. 15º. O Comitê de Ética e Conduta deliberará validamente com a presença de todos os seus membros titulares.

Art. 16º. As decisões do Comitê serão adotadas por maioria simples, correspondendo um voto a cada membro.

Parágrafo único. Em caso de empate, a matéria será encaminhada para deliberação da Alta Administração.

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		

VI. DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 17º. Os trabalhos do Comitê de Ética e Conduta devem ser desenvolvidos com celeridade e estrita observância dos seguintes princípios:

- a) Proteção à honra e à imagem da pessoa denunciada;
- b) Manter o sigilo das informações recebidas, inclusive o da identidade do denunciante;
- c) Independência e imparcialidade na análise dos assuntos submetidos à sua consideração.

Art. 18º. Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de um membro do Comitê deverão ser informados aos demais membros.


Art. 19º. O membro do Comitê que, em razão de atividade profissional, tiver relacionamento direto ou contínuo com pessoa cujo ato estiver submetido à análise pelo Comitê deverá abster-se de participar de reuniões e deliberações que, de qualquer modo, a afete ou diga respeito.

Art. 20º. Os membros do Comitê de Ética e Conduta declarar-se-ão impedidos de participar das averiguações das quais participem quando:

- a) O denunciado for seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
- b) For amigo íntimo ou inimigo notório do denunciado, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
- c) For credor ou devedor do denunciado, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

Art. 21º. Os membros do Comitê de Ética e Conduta deverão justificar eventual impossibilidade de comparecer às reuniões. 3 (três) ausências às reuniões com justificativa ou com justificativa não aceita pelo Comitê, registradas em ata, importarão na perda de mandato do membro do Comitê. Configurada a hipótese de perda do mandato, o *Compliance Officer* comunicará o fato à Alta Administração da CBGolfe, que irá designar novo membro para o Comitê.

Art. 22º. Além disso, o membro do Comitê que cometer infrações ou desvios de condutas que estejam estabelecido no Código de Ética e Conduta da CBGolfe, bem como cometa quaisquer

Tipo: Regimento Interno	Código: REG_INTER_CDE_CBG_03	
Data de Publicação: 13/04/2021	Vigência: Anual	
Título: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA - CBGolfe		

condutas vedadas em outras normativas da CBGolfe no curso do mandato ou que deixe de atender às condições estipuladas no item II (composição), também no curso do mandato, também perderá o mandato.

Art. 23º. Se a denúncia recebida versar sobre um dos membros do Comitê, os demais membros devem se reunir em reunião extraordinária e nomear membro do Conselho de Administração para substituí-lo no que concerne a averiguação dos relatos recebidos.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Caberá ao Comitê dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente Regimento Interno, bem como propor à Alta Administração da CBGolfe as modificações necessárias, que serão posteriormente submetidas à aprovação da Alta Administração.

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ética e Conduta.

Art. 26º. O presente regimento entrará em vigor sempre a partir da sua votação e publicação em sítio oficial da entidade.